



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016.

Comunicação: 306/2016

Ato 003/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **Marcelo Jucá Barros**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Justiça Desportiva de acordo com o artigo 2º, incisos II e IV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), tem como princípios, além de outros, a celeridade e a economia processual;

CONSIDERANDO que o ato 013/2013 tem causado dificuldades aos advogados representantes das entidades de prática jurisdicionadas do TJD/RJ;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações dos advogados atuantes no TJD/RJ, no sentido de que a referida exigência seja revogada;

CONSIDERANDO que o sistema de credenciamento dos advogados utilizado atualmente pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD) funciona de modo a atender os jurisdicionados e a serventia do tribunal de forma absolutamente eficaz;

CONSIDERANDO que o antigo sistema do próprio TJD/RJ também atendia os interesses das partes envolvidas nos procedimentos;

R E S O L V E:

Instituir o sistema de credenciamento dos advogados, revogando o ATO 013/2013. Os clubes jurisdicionados por este órgão judicante devem apresentar na secretaria deste TJD, os nomes dos advogados com os respectivos números de inscrições na OAB, para formulação do novo quadro de advogados credenciados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016.

MARCELO JUCÁ BARROS

Presidente